

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001109/2022

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 19 de dezembro de 2022, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0001109/2022**, **Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, SEM INVERSÃO DE FASES**, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para diversas agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO
1	Ag. Santa Rosa	Preferencial ME/EPP
2	Ag. São Francisco de Assis	Preferencial ME/EPP
3	Ag. Três Vendas	Exclusivo ME/EPP
4	Ag. Três Passos	Exclusivo ME/EPP

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0001109/2022 – Banrisul –
 - Proposta.
- 2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja

promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou

uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.3.1 Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

- 5.4.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 5.4.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.3.** Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
- 5.4.4.** A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.5.** Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.4.6.** Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5.** Esta licitação é composta por quatro lotes/itens, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 5.6.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8.** Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

- 5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item anterior, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0001109/2022 – Banrisul –
 - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Jurídica:**
- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso

de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.1.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

8.2.2. Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3. Qualificação Técnica:

8.2.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.2.4. Declarações.

- 8.2.4.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.5. Os documentos referidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 serão verificados pela Comissão de Licitações e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega do objeto, mediante mediação, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme o **item 6 da minuta da Ordem de Serviço** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XI. DO PRAZO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de Ordem de Serviço anexa ao presente edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de Ordem de Serviço anexa ao presente edital.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme o **item 10.3.17 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XV. JULGAMENTO

- 15.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 15.2. O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 15.3. Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 15.4. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5.1. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no

sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

- 15.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.4, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 15.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 15.6. Critério de julgamento:**
- 15.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 15.6.2.** A Comissão solicitará ao detentor do menor preço o envio da Planilha de Orçamentos com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 15.6.3.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no item **8 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XVII. PENALIDADES

- 17.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **o item 9 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RECURSOS

- 18.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 18.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 18.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 18.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 18.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 19.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 19.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações

e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

- 21.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 21.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.6.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de compra/serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 21.6.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 21.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 21.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 21.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar,

Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

21.9. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta **Ordem de Serviço** nº 0001109/2022;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Planilha de Orçamento;
- Anexo V - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
- Anexo VI - Formulário de Identificação de Equipe Técnica;
- Anexo VII - Memorial PPCI;
- Anexo VIII - Projetos.

OBS:O anexo VIII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

Anexo II - ORDEM DE SERVIÇO Nº 0X01109/2022

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96 – e Inscrição Estadual: 096/2536253, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para diversas agências, conforme Edital e anexos da Licitação.

1. ESPECIFICAÇÃO/MODO DE EXECUÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. O objeto é formado pelos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO
XX	Agência XX

1.1.2. Execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI contemplando aquisição e instalação de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placas de sinalização, sistema de alarme e detecção de incêndio, instalação e/ou revisão de sistema de hidrantes, adequação das saídas de emergência, conforme projeto aprovado e planilha orçamentária. Bem como, solicitação de vistoria e acompanhamento, revisão e correção de todos os itens instalados, em caso de apontamentos por parte dos bombeiros.

1.2. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projetos: plantas, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Instrumento;

1.2.2. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

1.2.3. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias à execução dos serviços conforme o padrão das instalações do Banco;

1.2.4. O responsável técnico responde pela execução dos projetos de PPCI, conforme preconizado na legislação vigente;

1.2.5. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

1.2.6. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

1.2.7. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao presente Instrumento;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

1.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão do levantamento e execução dos serviços no local (nome e RG);

1.2.9. A empresa contratada deverá fornecer ART/ RRT referente execução do PPCI antes de iniciar os serviços. Uma via deste documento deverá ser encaminhada a Unidade de Engenharia e deverá fazer parte dos documentos das pastas de PPCI.

1.2.10. Todas as comunicações relativas ao presente Instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_ppci@barrisul.com.br;

1.2.11. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais; sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela empresa, sem prorrogação de prazo pactuado;

1.2.12. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

1.2.13. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas nos memoriais e plantas do projeto, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

1.2.14. A CONTRATADA deverá seguir a legislação, Decretos, Normas e Resoluções Técnicas vigentes;

1.2.15. Horário para execução dos serviços do projeto: A combinar de acordo com a disponibilidade da agência. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.2.16. Os serviços que possam gerar ruídos, cheiro forte ou que possam gerar incômodo aos colegas e clientes deverão ser feitos fora do horário de expediente;

1.2.17. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);

1.2.18. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

1.2.19. Qualquer item que esteja previsto em planilha, porém quando da realização da obra, não haja necessidade de sua instalação deverá ser suprimido do valor final a ser pago.

1.2.20. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço;

1.2.21. O responsável técnico da CONTRATADA deverá obrigatoriamente estar presente na reunião de início dos serviços, no início das obras, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;

1.2.22. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar, inclusive em tabelas e com fotos, todos os serviços realizados concluídos e em execução. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, assinado, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos serviços.

1.2.23. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal (todas as sextas-feiras) e de conclusão do serviço;

1.2.24. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

1.2.25. Os equipamentos de PPCI devem ser instalados em disjuntor específico, exclusivo e independente, devidamente identificados;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

1.2.26. A central de alarme de incêndio endereçável, deverá ser identificada conforme os setores.

1.2.27. Os serviços concluídos devem ser fotografados e encaminhados a Unidade de Engenharia. Deverá ser entregue manual do usuário com instruções aos funcionários sobre o funcionamento e manutenção de todos equipamentos que forem instalados em duas cópias.

1.3. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

1.3.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

1.4. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

a) Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

b) Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização ou, quando imprescindível o uso de madeira no canteiro de obras e na edificação, que esta seja de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF), de selo de certificação FSC, CERFLOR ou similar;

c) Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;

d) Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;

e) Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

f) Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

g) Exigência do transporte para os armazéns do Banrisul na Bagergs, das lâmpadas e reatores substituídos, embalados de forma adequada, com a emissão de NF de transporte da origem (agência) até o destino, contendo o volume do resíduo, com a devida comprovação da entrega, ou o Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado, em consonância à legislação ambiental vigente.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXX** (por extenso), dividido em:

– Material: **R\$ XXXXX**;

– Mão de obra: **R\$ XXXXX**.

2.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
XX	Agência XXXX	XXXXXXXXXXXX

4. PRAZOS

4.1. ENTREGA DA APÓLICE: O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, que se encerra em XX/XX/XXXX.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços deverá ser feita em até **60 dias**, e a entrega do relatório final, memorial de manutenção dos equipamentos instalados e alvará de PPCI é de até **30 dias**, totalizando **90 dias**, encerrando-se o prazo de execução em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

4.3. Exige-se à Contratada a entrega de relatório semanal, todas as sextas-feiras.

4.4. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos serviços.

4.5. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

4.6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

5.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;

d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

5.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br, conforme regramento

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

abaixo:

6.1.1. O valor pactuado para o objeto da contratação, após o aceite das etapas denominadas “Execução” e “Entrega do Alvará de PPCI”, pelo Contratante, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto.

6.1.2. Os documentos impressos e em arquivos digitais entregues, de forma completa e validada pelo Contratante, dará direito ao pagamento conforme segue:

ETAPA	PORCENTAGEM
Entrega da execução, com entrega do relatório final dos serviços realizados, manual de instruções dos equipamentos instalados e a solicitação de vistoria dos bombeiros.	80%
Entrega do Alvará de PPCI	20%

6.1.3. O respectivo Termo de Aceite autoriza a emissão da nota fiscal.

6.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

6.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço/objeto contratado;
- b) Nº da Ordem de Serviço;
- c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- d) Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- e) Data do vencimento: na Apresentação;
- f) Descrição dos serviços executados;
- g) Descrição detalhada dos valores.

6.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

6.5. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

6.6. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.6.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

6.7. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

6.8. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

6.9. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será feito definitivamente, após as formalidades legais, pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

7.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

7.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

8. RESCISÃO

8.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;

II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;

III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

8.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.

8.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

9. PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega/execução, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução.

9.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

9.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

9.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

9.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais

perdas e danos.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

10. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

10.2. OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

10.3.2. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

10.3.3. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.3.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

10.3.5. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

10.3.6. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

10.3.7. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

10.3.8. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

10.3.9. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

a. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

b. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

c. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

10.3.10. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

10.3.11. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

10.3.12. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

10.3.13. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos das lâmpadas e reatores substituídos, embalados de forma adequada, para os armazéns gerais do Banrisul, Bagergs, localizado à Rua Armando Fajardo, número 60, Bairro Igara, Canoas/RS, com a emissão de NF de transporte da origem até o destino, contendo o volume do resíduo, com a devida comprovação da entrega, sendo necessário agendamento prévio com, no mínimo 07 dias de antecedência, através do email patrimonial_gestao_residuos@banrisul.com.br ou, alternativamente, deverá apresentar Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado, em consonância à legislação ambiental vigente.”

10.3.14. A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interpelações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

10.3.15. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão do objeto, em até 5 (cinco) dias. A comunicação da conclusão do objeto deve ser feita, direto a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE ou por e-mail, engenharia_PPCI@banrisul.com.br.

10.3.16. Inclui no custo total dos serviços quaisquer despesas de taxas, impostos, ART/RRT, impressão e outros;

10.3.17. DA GARANTIA

10.3.17.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

10.3.17.2. No caso de caução em dinheiro:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

10.3.17.3. No caso de seguro garantia:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.

III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

10.3.17.4. No caso de fiança bancária, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.3.17.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.3.17.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no

instrumento contratual.

10.3.17.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.3.17.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

10.3.17.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3.17.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

12.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

12.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

12.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

12.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

12.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

12.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

12.8.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

12.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

12.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

12.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, ___ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ___/___/_____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Bannrisul

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0001109/2022

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****Nº DO PROCESSO: 00001109/2020**

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA****DA NECESSIDADE**

Obter o Alvará de Proteção, Prevenção e Combate a Incêndio (APPCI), pois, sabemos da importância dos sistemas verificados pelo Corpo de Bombeiros, sendo que estes devem estar em dia conforme a legislação atual, fornecendo a segurança necessária aos funcionários e clientes.

DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

A contratação visa a adequação das agências para atender as exigências legais, presente na legislação sobre a matéria:

- Lei Federal 13.425/2017;
- Lei 14.376/2013, alterada pelas Leis 14.555/2014, 14.690/2015 e 14.924/2016;
- Decreto Estadual 51.803/2014 e 53.280/2016;
- Resoluções Técnicas Vigentes CBMRS:
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 02/2014;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 04/2022;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 1.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 02/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 3.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 05/2017;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 7.1/2020;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 08/2017;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 11 parte 01/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 12/2021;
 - Resolução Técnica BM-CCB n.º 014/2009;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 14/2016;
- Instruções Técnicas CBESP: 06 – 08 – 09 – 10 – 15;
- Instrução Normativa 007/2016;
- NBR 9077/2001 – saídas de emergência em edifícios;
- NBR 10898/2013 – sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693/2021 – sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 16820/2020 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

2. DO OBJETO

Prestação de serviço de Execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para diversas agências.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto é formado pelos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Agência Santa Rosa
2	Agência São Francisco de Assis
3	Agência Três Vendas
4	Agência Três Passos

Execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI contemplando aquisição e instalação de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placas de sinalização, sistema de alarme e detecção de incêndio, instalação e/ou revisão de sistema de hidrantes, adequação das saídas de emergência, conforme projeto aprovado e planilha orçamentária. Bem como, solicitação de vistoria e acompanhamento, revisão e correção de todos os itens instalados, em caso de apontamentos por parte dos bombeiros.

2.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[x] SIM.

- Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização ou, quando imprescindível o uso de madeira no canteiro de obras e na edificação, que esta seja de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF), de selo de certificação FSC, CERFLOR ou similar;
- Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- Exigência do transporte para os armazéns do Banrisul na Bagergs, das lâmpadas e reatores substituídos, embalados de forma adequada, com a emissão de NF de transporte da origem (agência) até o destino, contendo o volume do resíduo, com a devida comprovação da entrega, ou o Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado, em consonância à legislação ambiental vigente.

2.2. Exigência de Marca/Modelo

Não há.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

JUSTIFICATIVA: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas respeitando padronização do espaço onde está inserido, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

Assim, justificamos também a contratação direta dos serviços necessários de implantação da sala do Banrisul no local, tendo em vista a celeridade do processo.

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? SIM, é possível a divisão do objeto em lotes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos: plantas, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

II. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

III. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias à execução dos serviços conforme o padrão das instalações do Banco;

IV. O responsável técnico responde pela execução dos projetos de PPCI, conforme preconizado na legislação vigente;

V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VII. A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao presente Termo de Referência;

VIII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão do levantamento e execução dos serviços no local (nome e RG);

IX. A empresa contratada deverá fornecer **ART/ RRT** referente execução do PPCI antes de iniciar os serviços. Uma via deste documento deverá ser encaminhada a Unidade de Engenharia e deverá fazer parte dos documentos das pastas de PPCI.

X. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_ppci@banrisul.com.br ;

XI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais; sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela empresa, sem prorrogação de prazo pactuado;

XII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas nos memoriais e plantas do projeto, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XIV. A CONTRATADA deverá seguir a legislação, Decretos, Normas e Resoluções Técnicas vigentes;

XV. Horário para execução dos serviços do projeto: **A combinar de acordo com a disponibilidade da agência.**

A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

XVI. Os serviços que possam gerar ruídos, cheiro forte ou que possam gerar incômodo aos colegas e clientes deverão ser feitos fora do horário de expediente;

XVII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);

XVIII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

XIX. Qualquer item que esteja previsto em planilha, porém quando da realização da obra, não haja necessidade de sua instalação deverá ser suprimido do valor final a ser pago.

XX. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço;

XXI. O responsável técnico da CONTRATADA deverá obrigatoriamente estar presente na reunião de início dos serviços, no início das obras, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;

XXII. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar, inclusive em tabelas e com fotos, todos os serviços realizados concluídos e em execução. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, assinado, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos serviços.

XXIII. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal (todas as sextas-feiras) e de conclusão do serviço;

XXIV. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

XXV. Os equipamentos de PPCI devem ser instalados em disjuntor específico, exclusivo e independente, devidamente identificados;

XXVI. A central de alarme de incêndio endereçável, deverá ser identificada conforme os setores.

XXVII. Os serviços concluídos devem ser fotografados e encaminhados a Unidade de Engenharia. Deverá ser entregue manual do usuário com instruções aos funcionários sobre o funcionamento e manutenção de todos equipamentos que forem instalados em duas cópias.

XXVIII. A CONTRATADA deverá, quando for o caso, elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

- a. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- b. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- c. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

XXIX. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXX. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXXI. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos das lâmpadas e reatores substituídos, embalados de forma adequada, para os armazéns gerais do Banrisul, Bagergs, localizado à Rua Armando Fajardo, número 60, Bairro Igara, Canoas/RS, com a emissão de NF de transporte da origem até o destino, contendo o volume do resíduo, com a devida comprovação da entrega, sendo necessário agendamento prévio com, no mínimo 07 dias de antecedência, através do email patrimonial_gestao_residuos@banrisul.com.br ou, alternativamente, deverá apresentar Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado, em consonância à legislação ambiental vigente.”

XXXIII. A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

XXXIV. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão do objeto, em até 5 (cinco) dias. A comunicação da conclusão do objeto deve ser feita, direto a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE ou por e-mail, engenharia_PPCI@banrisul.com.br.

XXXV. Inclui no custo total dos serviços quaisquer despesas de taxas, impostos, ART/RRT, impressão e outros;

8.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

O prazo total de contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a execução dos serviços deverá ser feita em até 60 dias, e a entrega do relatório final, memorial de manutenção dos equipamentos instalados e alvará de PPCI é de até 60 dias, totalizando 120 dias do início da vigência do contrato.

Exige-se à Contratada a entrega de relatório semanal, todas as sextas-feiras.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos serviços.

8.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Agência Santa Rosa	Rua Buenos Aires, 900 –Santa Rosa/RS
2	Agência São Francisco de Assis	Av. Farroupilha, 1627 - São Francisco de Assis/RS
3	Agência Três Vendas	Av Fernando Osorio, 1040 - Pelotas/RS
4	Agência Três Passos	Av Julio De Castilhos, 516 - Três Passos /RS

8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10

(dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

Demais obrigações constam na minuta do documento contratual.

9. DA GARANTIA AO OBJETO

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Justifica-se o prazo de vigência considerando o prazo de execução de obra e prazo de vistoria dos bombeiros podendo, em caso de notificação ser necessário algum ajuste e prazo para a revistoria, de forma que a sua duração disponha do tempo necessário à execução do objeto. - Art. 91 do RILC

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante medição.

O valor pactuado para o objeto da contratação, após o aceite das etapas denominadas “Execução” e “Entrega do Alvará de PPCI”, pelo Contratante, será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto.

Os documentos impressos e em arquivos digitais entregues, de forma completa e validada pelo Contratante, dará direito ao pagamento conforme segue:

Etapa	Porcentagem
Entrega da execução, com entrega do relatório final dos serviços realizados, manual de instruções dos equipamentos instalados e a solicitação de vistoria dos bombeiros.	80%
Entrega do Alvará de PPCI	20%

O respectivo Termo de Aceite autoriza a emissão da nota fiscal.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.**

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? **NÃO**

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

14.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
5%	Valor total atualizado do contrato	Por formalização de interpelação contratual	No caso de descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados.,
10%	Valor total atualizado do contrato	Por formalização de interpelação contratual reincidente.	No caso de reincidir descumprimento de cláusula contratual, norma técnica, legislação, execução em desacordo com os memoriais técnicos ou negligência na execução dos serviços contratados. No caso de inexecução do contrato caracterizado por duas interpelações contratuais de entrega incompleta, ou em atraso, ou não compatibilizada, ou com erro de projeto, ou na combinação destas ocorrências.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO
16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

 - **LOTE 01:** NÃO

 Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

 - **LOTE 02:** NÃO

 Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

 - **LOTE 03:** SIM

 Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

 - **LOTE 04:** SIM

 Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

 I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

 18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

 18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

 I. **Dados Pessoais?** NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

 II. **Dados Pessoais Sensíveis?** NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO
20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? NÃO

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

- I. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a "Indicação da equipe técnica":
- II. Engenheiro ou arquiteto com comprovada experiência em execução de projetos de PPCI, projeto elétrico(alarme e detecção de incêndio, e iluminação de emergência), projeto hidráulico (rede de hidrantes).

23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

- III. **Indicação da equipe técnica** do projeto com, no mínimo, **um arquiteto, um engenheiro civil, um engenheiro mecânico e um engenheiro** eletricista com comprovada experiência em execução de projetos de PPCI, projeto elétrico(alarme e detecção de incêndio, e iluminação de emergência), projeto hidráulico (rede de hidrantes).

II. **Comprovação do vínculo jurídico** estabelecido exclusivamente entre o profissional indicado no documento da equipe técnica e a empresa licitante. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

Deverá ser apresentada documentação técnica de todo profissional indicado no documento **indicação da equipe técnica**. Não deverá ser apresentada documentação técnica de profissional que não esteja indicado no referido documento.

I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

II. Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com respectiva ART/RRT autenticada, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.
- II. Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para cada especialidade.
- III. A empresa que se candidatar a mais de um lote deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica diferente para cada lote; os atestado(s) deverá(ão) ter área de intervenção igual ou maior a área do lote.
- IV. Nos casos em que haja obras civis de readequação de saídas de emergência com intervenção nas fachadas da edificação, a empresa deverá habilitar profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, bem como apresentar atestados de obras civis de complexidade tecnológica similar.
- V. A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 22 de setembro de 2022

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
--	--

--	--

ANEXO V



UNIDADE DE ENGENHARIA

Data: DD/MM/2022

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO:

MODALIDADE:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

AGÊNCIA:

ENDEREÇO:

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA:

CONTATO:

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

a) TRANSPORTADOR:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

Inscrição Municipal:

Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:

b) GERADOR/ORIGEM:

Razão social e CNPJ (empresa construtora):

Endereço da retirada:

c) DESTINATÁRIO:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

d) ENDEREÇO DO DESTINO:

e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):

() m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)

() m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

() m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

() m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Plano de proteção Contra incêndio		
Projeto Hidráulico da rede de hidrantes		
Projeto Elétrico		

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável Técnico
Identificação de Empresa (Razão Social, CNPJ)

CLASSIFICAÇÃO: USO RESTRITO

Memorial de instrução da EXECUÇÃO do projeto para o

Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Civas
Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

24 de novembro de 2022



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DISPOSITIVOS LEGAIS	3
2.1. NORMAS UTILIZADAS	3
3. DADOS DA OCUPAÇÃO	4
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	4
4.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO	4
4.1.1. EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR DE INCÊNDIO QUE PODE SER TRANSPORTADO MANUALMENTE, SENDO QUE SUA MASSA TOTAL NÃO PODE ULTRAPASSAR 20 KG.	4
4.1.2. OS EXTINTORES INSTALADOS EM LOCAIS ONDE POSSAM OCORRER DANOS FÍSICOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS CONTRA ESTES TIPOS DE DANOS.	4
4.1.3. OS EXTINTORES PORTÁTEIS DEVEM SER INSTALADOS NAS SEGUINTE CONDICÕES:	4
4.1.4. DEVE HAVER, NO MÍNIMO, UM EXTINTOR DE INCÊNDIO ADEQUADO A(S) CLASSE(S) DE INCÊNDIO EXISTENTE(S) NO LOCAL, DISTANTE A NÃO MAIS DE 5 M DA PORTA DE ACESSO DA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, ENTRADA DO PAVIMENTO OU ENTRADA DA ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO.	5
4.1.5. EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A OCUPAÇÃO	5
4.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	6
4.2.1. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A OCUPAÇÃO	8
4.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	13
4.4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	18
4.5. ALARME DE INCÊNDIO	22
4.6. SPH – HIDRANTES E MANGOTINHOS	23
4.7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	24
5. VISTORIA	25
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo, orientar a execução e instalação das medidas de segurança de combate a incêndio do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), assim como, relacionar e descrever tais medidas contempladas no Projeto de PPCI da Edificação da Agência BANRISUL, conforme legislação e normas vigentes.

2. DISPOSITIVOS LEGAIS

2.1. Normas utilizadas

O presente memorial descritivo, que está de acordo com o Projeto do PPCI entregue, atende às Leis, Decretos e Portarias Municipais, Estaduais e Federais, às normas vigentes da ABNT e às Resoluções Técnicas do CBMRS.

Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado no Projeto do PPCI, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do Projeto do PPCI e deste memorial descritivo, destacam-se:

- Lei Federal 13.425/2017;
- Lei 14.376/2013, alterada pelas Leis 14.555/2014, 14.690/2015 e 14.924/2016;
- Decreto Estadual 51.803/2014 e 53.280/2016;
- Resolução Técnica de Transição CBMRS, 2020;
- Resolução Técnica BM-CCB 014;
- Resoluções Técnicas Vigentes CBMRS:
 - Resolução Técnica de Transição CBMRS, 2017;
 - Resolução Técnica BM-CCB n.º 014/2009;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 02/2014;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 1.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 02/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 3.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 05/2017;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 7.1/2020;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 08/2017;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 11 parte 01/2016;

- Resolução Técnica CBMRS nº12/2021
- Resolução Técnica CBMRS n.º14/2016;
- Instruções Técnicas CBESP: 06 – 08 – 09 – 10 – 15;
- Instrução Normativa 007/2016;
- NBR 9077/2001 – saídas de emergência em edifícios;
- NBR 10898/2013 – sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693/2013 – sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434/2004 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores;
- NBR 13435/2004 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13437/2004 – símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico.
- NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 17240/2010 – Alarme de Incêndio;
- NBR 13714/2000 – Hidrantes e Mangotinhos;

3. DADOS DA OCUPAÇÃO

O projeto refere-se à edificação de XX metros de altura, XX pavimentos, mais subsolo, sobreloja e cobertura, e visa adequar e atender à legislação de PPCI.

- Tipologia: Edificação de alvenaria;
- Área aproximada: 4.600,00 m²
- Ocupação Principal: Agência Bancária

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

4.1. Extintores de Incêndio

A classificação, distribuição, capacidade extintora e instalação dos extintores de incêndio, deverão atender aos requisitos da RT do CBMRS Nº 14/2016, considerando a carga de incêndio da ocupação, a classe de risco, entre outros. Os extintores de incêndio deverão ser identificados e suas especificações técnicas deverão estar de acordo com as normas brasileiras vigentes. Segue abaixo, algumas exigências conforme a RT Nº 14/2016 do CBMRS:

- 4.1.1.** Extintor portátil - extintor de incêndio que pode ser transportado manualmente, sendo que sua massa total não pode ultrapassar 20 kg.
- 4.1.2.** Os extintores instalados em locais onde possam ocorrer danos físicos devem estar protegidos contra estes tipos de danos.
- 4.1.3.** Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:
 - a)** sua alça deve estar no máximo a 1,60 m do piso; ou

b) o fundo deve estar no mínimo a 0,10 m do piso, mesmo que apoiado em suporte.

4.1.4. Deve haver, no mínimo, um extintor de incêndio adequado a(s) classe(s) de incêndio existente(s) no local, distante a não mais de 5 m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco de incêndio.

4.1.5. Extintores de incêndio para a ocupação

Deverá descrever em tabela conforme o quadro abaixo: identificação(nº), tipo (unidade de agente extintor), capacidade, e localização de cada unidade extintora, conforme previsto na Resolução Técnica CBMRS n.º 14/2016 – Extintores de Incêndio, e suas atualizações.

No **Quadro 1**, tem-se tabela exemplo com descrição de tipos de extintores que devem apresentados em relatório final de entrega, de acordo com a instalação efetuada, a partir da ocupação verificada na edificação, e seguindo o indicado em Planta Baixa do projeto de PPCI.

Quadro 1 - Características da(s) unidade(s) extintora(s) a serem instaladas na Ocupação

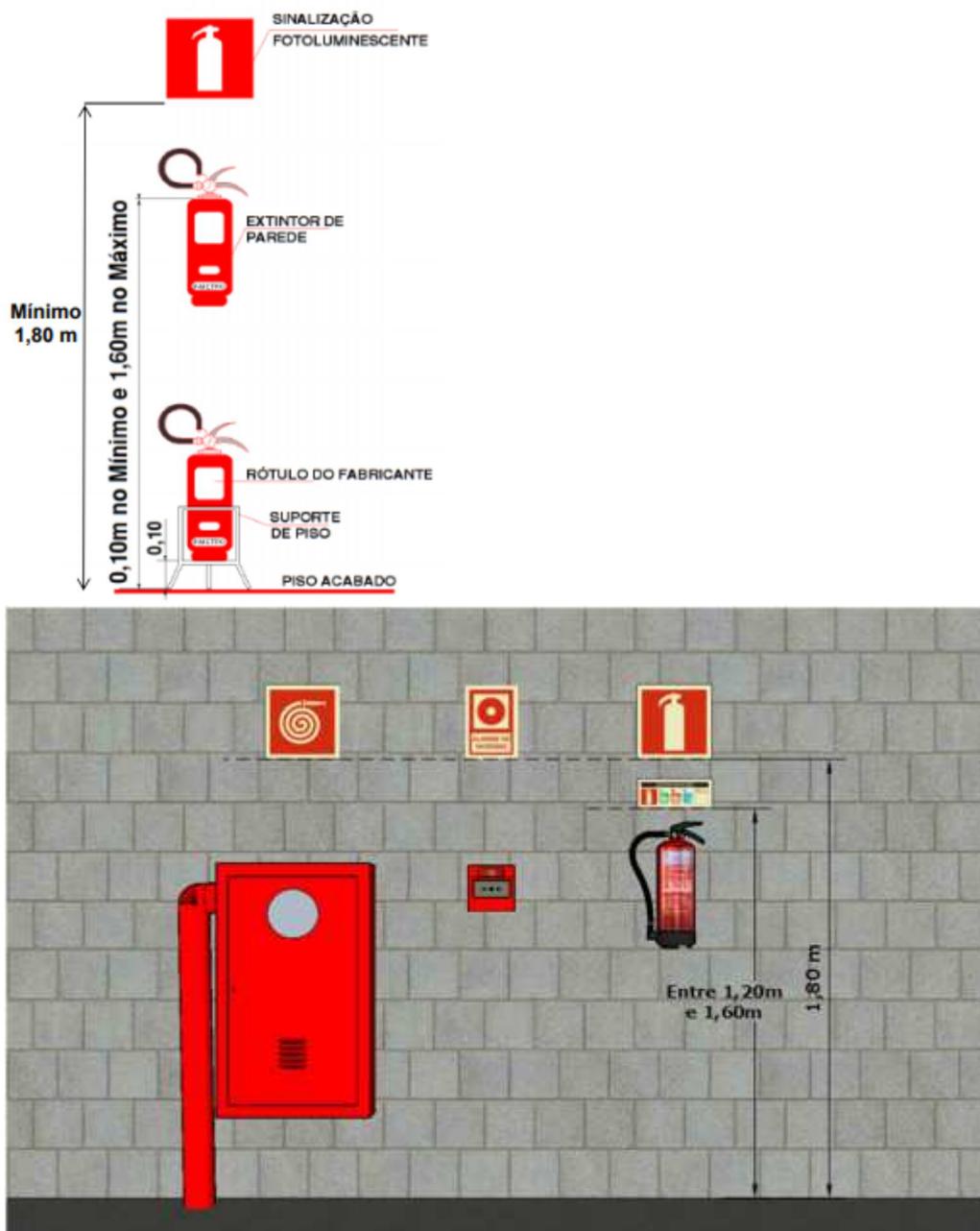
Identificação	Unidade(s) e Agente Extintor	Capacidade Extint. Mínima*	Localização da(s) Unidade(s)
EXT.nº01 EXT.nº02 EXT.nº03 EXT.nº05 EXT.nº06 EXT.nº07 EXT.nº08 EXT.nº09 EXT.nº10 EXT.nº11	Nove unidades portáteis de pó químico tipo ABC	2-A:20-B:C	Nº 1 - Distante a não mais de 5m da porta de acesso da ocupação. Nº 2 – Na sala de reestruturação de crédito, na parede leste da edificação. Nº 3 - No corredor de circulação, na parede em frente ao hall de acesso as escadas. Nº 5 – Na sala do consórcio, na parede leste da edificação. Nº 6 – Ao fundo do corredor de circulação. Nº 7 - Ao fundo do corredor de circulação do 2º pavimento. Nº 8 - Na sala da engenharia, na parede oeste da edificação. Nº 9 – No meio do corredor de circulação do 2º pavimento em pilar centro-leste da edificação. Nº 10 - Na sala do desenvolvimento, em pilar centro-oeste da edificação. Nº 11 - No corredor de circulação, na parede próxima as escadas.
EXT.nº04 EXT.nº12	Duas unidades portáteis de gás carbônico – CO ₂	5-B:C	Nº 4 - Na parede em frente ao local do Rack. Para proteção da área técnica. Nº 12 - Na parede em frente a Casa de Máquinas. Para proteção da sala do No Break / Ar Condicionado.

* capacidade extintora é a mínima exigida (RT CBMRS nº 14/2016 - segundo a classe de risco da área a ser protegida), podendo ser maior que a indicada neste Quadro, de acordo com a disponibilidade e os tipos de extintores existentes no comércio especializado.

Quadro exemplo para especificação, localização e relação (inclusão ou exclusão) dos extintores utilizados, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

ANEXO B

Detalhe da fixação do extintor de incêndio



4.2. Iluminação de Emergência

Deverá descrever em tabela conforme quadro abaixo: identificação(nº), tipo (de acordo com padrão banrisul), altura e local de instalação de cada luminária de emergência.

No **Quadro 2**, tem-se tabela exemplo com descrição de tipos de luminárias a serem apresentados no relatório final de entrega, de acordo com a instalação

efetuada, a partir da ocupação verificada na edificação, e seguindo o indicado em Planta Baixa do projeto de PPCI.

Quadro 2 – Quantidade e localização das luminárias de emergência a serem instaladas na ocupação.

Identificação da Iluminação de Emergência	Tipo	Altura de Instalação na ocupação (m)	Local de Instalação
IE nº 1	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, portaria.
IE nº 2	Módulo Autônomo, 2faróis, 1200/3000lm	2,50m	Parede leste, sala de autoatendimento.
IE nº 3	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, sala de reestruturação de crédito.
...			
IE nº 41	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, sala superintendente.
IE nº 42	Módulo Autônomo, dois faróis, 1200/3000lm	2,50m	Parede norte, fundo corredor.

Quantidade de luminárias para a sala = 42

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) das luminárias utilizadas, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

A **Figura 1** ilustra como exemplo de demonstração a localização e distribuição das luminárias de emergência.

Figura 1 – Distribuição das luminárias de emergência em ocupação de exemplo e seus locais de instalação

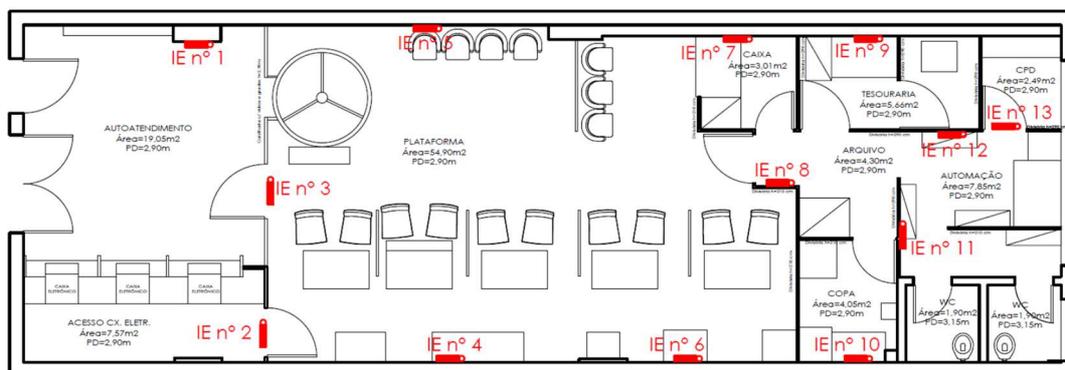


Ilustração de exemplo das luminárias de emergência.

Observações para Instalação e Manutenção das Luminárias de Emergência, conforme NBR 10898/2013

- Fixação dos blocos autônomos: A fixação da luminária de emergência na instalação do sistema deve ser de forma rígida, para impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente avariada ou colocada fora de serviço.
- Ofuscamento da iluminação de emergência: Devem ser observadas durante a instalação/testes, possíveis zonas de ofuscamento aos olhos, sejam estas diretas ou por reflexão. Ainda, a iluminação dos ambientes não pode deixar sombras nos degraus das escadas ou obstáculos.

Para a instalação deverá ser previsto alimentação elétrica a partir dos CD's, com **circuitos independentes** identificados, tanto nos pontos quanto no CD, bem como **manutenção periódica** dos equipamentos instalados.

O sistema de iluminação de emergência deverá atender aos requisitos de instalação, orientação, funcionamento e manutenção conforme NBR 10.898/2013. Para mais detalhes observar as seções 4, 5, 8 e 9 da NBR10.898/2013.

A iluminação de emergência deverá ser composta de indicadores de saída e luminárias, com lâmpadas led e centrais com a sua localização indicada em planta.

O sistema deverá ser composto por um ou mais blocos autônomo de iluminação de emergência de no mínimo 64led's (modelo com refletores), e 80 led's(modelo sem refletor), com bateria selada e acondicionados em gabinete metálico, ou similar.

- Módulo Autônomo de iluminação de emergência , 500/800 lm, 115/220V, com 80 led's, difusor LEITOSO, bateria 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, gabinete em metal, pintura epóxi; ou equivalente.
- Módulo Autônomo de iluminação emergência com dois faróis de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah com suporte metálico para fixação da bateria, autonomia 8 horas, com extensão para instalação dos faróis em separado para sala do Auto-Atendimento, quando for o caso, ou equivalente.

Deverão ser instalados a altura mínima de 2,20m e máxima a 3,75m do piso acabado, com infraestrutura elétrica em circuito exclusivo, por meio de eletrodutos/caixa condutele 20mm de passagem/saída, cabo de secção não inferior a 2,5mm², disjuntor de alimentação de 10A, tomada 10A/250V, conforme NBR 5410:2008. A tubulação deverá ser de sobrepor, quando for o caso, nas áreas de público como Sala de Autoatendimento e Sala de Atendimento, as descidas serão com canaleta tipo dutotec ou similar. Os porta equipamentos deverão ter blocos com tomadas na cor azul. Nas demais áreas deverá ser com tubulação anti-chama pintada da cor da parede, com caixas petrolet também pintadas.

4.2.1. Iluminação de emergência para a ocupação

Nos **Quadros 3, 4 e 5** tem-se o modelo de iluminação de emergência proposto, em distribuição e quantidade.

- A quantidade de luminárias de emergência por circuito e seus respectivos condutores deve ser dimensionada de modo que o aquecimento dos

condutores elétricos não supere 10 °C em relação à temperatura ambiente nos locais onde estejam instalados.

- A proteção do invólucro das luminárias de emergência propostas deve resistir ao impacto indireto de água no caso de combate ao incêndio, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária do local da montagem. Deve, ainda, garantir invólucro com grau de proteção IP23, IP43 ou superior, neste último caso, desde que englobe as proteções previstas nos graus anteriormente citados, conforme NBR IEC 60529/2017.

Quadro 3 – Características gerais do sistema de iluminação de emergência.

Tipo de luminária	Bloco autônomo
Função	Aclaramento
Quantidade lâmpadas/leds por luminária	Pode variar, entretanto, a potência luminosa mínima deve estar de acordo com a NBR 10898/2013; salienta-se que podem ser instalados no máximo 25 blocos autônomos, por circuito, conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Temperatura da cor do(s) LED(s)	Superior a 3000k conforme Seção Terciária 4.1.1 – conjunto de Blocos Autônomos da NBR 10898/2013.
Grau de Proteção da Luminária	IP23 ou IP43, conforme na Seção Terciária 4.3.5 - Invólucro da luminária da NBR 10898/2013.
Potência luminosa	3Lux ou 5Lux, conforme Seção Quaternária 5.1.1.1 da NBR 10898/2013; Luminárias de emergência que forneçam no mínimo 3Lux para corredores sem obstáculos e 5Lux para demais cômodos. Em corredores com obstáculos é obrigatória a utilização de luminárias de emergência que forneçam 5Lux de iluminação.
Tipo de fonte emissora de luz	Iluminação tipo LED devido a vida útil e ao consumo de energia elétrica.
Tempo de comutação	Não pode ser superior a 3 segundos, conforme Seção Quaternária 5.1.1.5 da NBR 10898/2013.
Autonomia do Sistema	Nunca menor que 1 hora de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10% de sua luminosidade inicial, conforme Seção Secundária 4.5 - Autonomia da NBR 10898/2013.

Quadro 4 – Características gerais da bateria.

Potência da bateria (A)	Deve ser suficiente para suprir a capacidade mínima de autonomia do bloco autônomo conforme descrição anterior, e observado Seção Secundária 4.5 da NBR 10898/2013.
-------------------------	---

Tipo da bateria	Qualquer bateria de acumuladores elétricos recarregáveis que por sua construção mecânica e compostos químicos atenda a Seção Terciária 4.3.4, conforme o Anexo B; item B.1 - Generalidades; Letra C; da NBR 10898/2013.
-----------------	---

Quadro 5 – Características gerais da alimentação.

(I) ENTRADA	
Tensão entrada (V)	da 90VAC ~ 240VAC; preferencialmente optar por dispositivos bivolt. Caso não encontrados, utilizar dispositivos compatíveis com a tensão de alimentação da rede pública disponível no local, desde que esta esteja em acordo com a Seção Terciária 8.1.25 da NBR 10898/2013.
Corrente entrada (A)	de O somatório das correntes de entrada de cada bloco autônomo não pode ultrapassar os limites máximos de corrente fornecida pelo circuito descrito nos itens III e IV deste Quadro; Máximo 12A e não pode superar 4 A/mm ² de seção do condutor, conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Potência consumida (W)	O somatório das potências consumidas de cada bloco autônomo não pode ultrapassar os limites máximos de potência (Potência = Volts x Amperes) fornecidos pelo circuito descrito nos itens III e IV deste Quadro;
Queda de tensão no condutor	Máximo 6% no ponto mais desfavorável (queda máxima de tensão na última luminária), conforme Seção Terciária 4.4.2 da NBR 10898/2013.
(II) SAÍDA	
Tensão da saída (V)	Optar preferencialmente por blocos autônomos em que as tensões de saída do circuito de alimentação da bateria e da fonte emissora de luz sejam inferiores a 30V.
(III) FIAÇÃO	
Seção (mm ²)	No mínimo 2,5mm ² , conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013 e Quadro 36 da NBR 5410/2014, contanto que o somatório do consumo de corrente por luminária (bloco autônomo) não ultrapasse os limites estabelecidos na Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Resistência térmica do condutor	do 70°C, conforme Seção Terciária 4.4.4 da NBR 10898/2013.
Resistência dielétrica do isolamento do condutor	do do No mínimo 600VCA, conforme Seção Terciária 8.2.5 da NBR 10898/2013.
Isolamento do condutor	do Não propagante de chama, conforme Seção Terciária 4.4.4 da NBR 10898/2013.
Maleabilidade do fio	do Rígido, conforme Seção Terciária 8.2.5 da NBR 10898/2013.

Eletrodutos ³	Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos com caixas de passagem, conforme Seção Terciária 4.4.5 da NBR 10898/2013.
Identificação dos condutores	- Fase: preto; - Neutro: preto; - Terra: verde ou verde e amarelo, conforme Seção Terciária 4.4.10 da NBR 10898/2013.
Ligação	Não são permitidas ligações em série de pontos de luz, devendo estas serem realizadas em paralelo, conforme Seção Terciária 4.4.3 da NBR 10898/2013.
(IV) PROTEÇÃO	
Disjuntor ⁴	Deverá ser calculado o consumo (Ampere) máximo do circuito das luminárias de emergência e instalado um disjuntor termomagnético de proteção adequado para a carga requerida por este circuito, conforme as exigências da NBR 5410/2014.
Dispositivo DR ⁵	Proteção contra eletrificação em caso de combate a incêndio com água: Necessária instalação de dispositivo DR para blocos autônomos que alimentem uma ou mais luminárias em tensão superior a 30V. É necessário que o fabricante informe se os blocos autônomos são compatíveis com a utilização de Dispositivos DR.

- **3 Eletrodutos:** No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas, pintados na cor da superfície adjacente e marcado com fitas vermelhas a cada metro. Nas passagens de áreas de acesso ao público, inclusive, os cabos devem ser protegidos contra danos mecânicos em alturas menor que 2 m do piso. Os eletrodutos utilizados para condutores de iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação, conforme a ABNT NBR 5410, contanto que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30 Vcc e todos os circuitos devidamente protegidos contra curtos-circuitos.
- **4 Disjuntor/Proteção:** O desligamento voluntário de todas as tensões acima de 30 V tem a finalidade de evitar, em caso de incêndio, curto-circuito e choque elétrico nas pessoas envolvidas no combate ao incêndio. Os dispositivos de proteção utilizados devem ter um poder de interrupção adequado para suportar a corrente de curto-circuito (Vca) das fontes dos blocos autônomos com segurança.
- **5 Dispositivo DR:** É necessária instalação/dimensionamento de um DR em sistemas de iluminação de emergência onde o bloco autônomo alimenta uma ou mais luminárias em tensão superior a 30V.

OBS: É recomendada a instalação do Dispositivo DR em sistemas de bloco autônomo mesmo que as tensões de saída do circuito de alimentação da bateria e da fonte emissora de luz sejam inferiores a 30V. Este é o caso de luminárias de emergência onde a fonte emissora de luz e o circuito de alimentação e carga da bateria estão em um mesmo invólucro, constituindo um bloco autônomo independente com tensão de entrada nominal entre 90VAC e 240VAC. Neste caso podem ocorrer riscos de eletrocussão quando efetuado combate a incêndio com água (risco de choques elétricos pela umidade e

condensação da fumaça ácida nas paredes, ou por contato direto com água) caso os condutores do circuito de alimentação dos blocos autônomos continuem eletrificados, seja pela não ocorrência de curto-circuito durante o sinistro que provoque o desarmamento do(s) disjuntor(es) termomagnético(s) ou se em caso de curto-circuito em um sinistro este(s) falhar(em), colocando em risco a(s) vida(s) do(s) combatente(s) e dos demais presentes. Para o dimensionamento do DR devem ser observadas as instruções propostas na NBR5410/2008 relativas a ambientes úmidos ou sujeitos a contato intencional/acidental com condutores eletrificados.

A proteção adicional provida pelo uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade visa casos como os de falha de outros meios de proteção e de descuido ou imprudência do usuário. A utilização de tais dispositivos não é reconhecida como constituindo em si uma medida de proteção completa e não dispensa, em absoluto, o emprego de uma das medidas de proteção estabelecidas na Seção Primária 5 - Proteção para garantir segurança; Seção Secundária 5.1 - Proteção contra choques elétricos; Seção Terciária 5.1.2 - Medidas de proteção; Seções Quaternárias 5.1.2.2 a 5.1.2.5; da NBR 5410/2008.

Manutenção dos Blocos autônomos (NBR 10898/2013)

- **Controle mensal:**
Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência de cada circuito com periodicidade mensal.
- **Controle semestral:**
Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h. Quando o tempo garantido for superior a 2h, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24h de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.
- **Condições gerais de manutenção:**
Quando forem executadas alterações em áreas iluminadas da construção, a iluminação de emergência deve ser adaptada às novas exigências no tempo máximo de dois meses após a conclusão das alterações.
- A manutenção preventiva e corretiva deve garantir o funcionamento do sistema até a próxima manutenção preventiva, prevista com um fator de segurança de pelo menos dois meses para cobrir atrasos na execução dos serviços.
- O manual de manutenção deve conter:
 - a) descrição completa do funcionamento do sistema e seus componentes, que deve permitir a localização de qualquer defeito;
 - b) todos os valores teóricos para baterias e tensões da(s) fonte(s) de luz, no começo e no final de cada circuito;

- c) as medições elétricas efetuadas para a aceitação do sistema, queda de tensão e corrente por circuito;
- d) definições de seus componentes e as proteções no local da instalação;
- e) definições das proteções contra curto-circuito para todos os circuitos de iluminação de emergência.

A manutenção prevista neste item deve ser informada a administração da agência, por meio de instrução escrita (manual de prevenção), para fornecer a mesma as informações necessárias a manutenção preventiva dos equipamentos.

Os valores luminotécnicos da iluminação de emergência devem ser periodicamente verificados e anotados, pelo menos a cada dois anos, se não houver alteração do ambiente. Deve-se observar vida útil projetada e declarada pelo fabricante.

4.3. Sinalização de Emergência

Deverá descrever em tabela conforme quadro abaixo: código, tipo, forma/cor, e quantidade de cada placas de sinalização, bem como sua identificação(nº) no projeto especificando suas dimensões e distâncias mínimas de visibilidade, em consonância com os regramentos das normas a seguir: ABNT 13434-1, ABNT NBR 13434-2 e ABNT NBR 13434-3 e Resolução Técnica n.º12 – Sinalização de Emergência.

No **Quadro 6**, tem-se como exemplo os tipos de placas de Sinalização de Emergência - SE (conforme seu código), a quantidade de placas e suas dimensões (valores mínimos de referência para as distâncias máximas de visibilidade) a serem instaladas na edificação e descritas em relatório, conforme tabela.

Quadro 6 - Tipos de placas de sinalização de emergência, quantidade e dimensões a serem instaladas na Ocupação.

C O D	Tipo/Aplicação	Forma e cor	Qtd de Placas	Identificação nº de Projeto do PPCI	Dimensões Mínimas e Distância de Visibilidade
P1	Indicação de Proibido Fumar	Símbolo: Circular Fundo: Branca Pictograma: Preta Faixa circular e barra diagonal vermelha.	05	SE nº 11, 18, 54, 55, 90	D (151mm) Distância máx .de visibilidade = 6 metros
S1	Indicação de sentido (esquerda ou direita) saída de emergência	Símbolo:retangular Fundo: verde	18	SE nº 03, 28, 30, 33, 38, 41, 45, 48, 51, 52, 57, 71, 78, 82, 88	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx .de visibilidade = 10 metros
S2		Pictograma: fotoluminescente	15	SE nº 07, 24, 26, 29, 39, 42, 47, 49, 68, 72, 73, 77, 83, 87, 92	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros

S3-S7	Indicação de saída de emergência	Símbolo:retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	06	SE nº 10, 27, 46, 76, 84, 89	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S8-S11	Indicação de saída de emergência, utilizada para sinalização de ESCADA.	Símbolo:retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	04	SE nº 14, 16, 59, 74	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S14	Indicação de saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	Símbolo:retangular Fundo: verde Mensagem“SAÍDA” e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	18	SE nº 02, 05, 09, 13, 17, 19, 23, 25, 32, 36, 37, 53, 61, 63, 67, 79, 94, 95	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S17	Indicação de número de pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Mensagem indicando número do pavimento, pode se formar pela associação de duas placas(exemplo: 1o + SS = 1o SS), se necessário	04	SE nº 15, 22, 58, 75	L x L (134mmx134mm) Distância máx. de visibilidade = 06 metros
E1	Indicação de Alarme de Incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	01	SE nº 04	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
E2	Indicação de Alarme de Incêndio – Comando Manual	Pictograma: fotoluminescente	10	SE nº 06, 21; 35, 40, 44, 66, 69, 81, 86, 98	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
E5	Indicação de localização dos extintores de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	12	SE nº 01;08, 20, 31, 34, 43, 56, 65, 70, 80, 85, 97	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
E8	Indicação de localização dos hidrantes de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	03	SE nº 50; 64, 99	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
S19 S20	Instruções para porta corta-fogo	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	03	SE nº 12; 62, 60	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
N	Sinalizador de Agente Extintor	Símbolo : retangular Fundo : branco Pictograma: Fotoluminescente	12	SE nº 01;08, 20, 31, 34, 43, 56, 65, 70, 80, 85, 97	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros

Quantidade de placas indicando de sinalização de emergência = 95

*** As dimensões das placas são valores mínimos de referência para as distâncias máximas de visibilidade, podendo as placas possuírem dimensões próximos ou maiores que as indicadas neste Quadro, conforme sua disponibilidade no comércio especializado.**

Quadro exemplo para especificação, e localização das sinalizações de emergência, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

Conforme a Resolução Técnica de Transição do CBMRS de 2017, para a sinalização de emergência, a ocupação deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras - NBR 13434-1, 13434-2 e 13434-3.

Orientação e instalação para sinalização de segurança contra incêndio e pânico, conforme NBR13434/2004:

Parte 1: Instruções de Sinalização:

A sinalização básica é constituída por quatro categorias, de acordo com a sua função:

- a) **sinalização de proibição**, cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;
- b) **sinalização de alerta**, cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco;
- c) **sinalização de orientação e salvamento**, cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso;
- d) **sinalização de equipamentos de combate e alarme**, cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponíveis.

A sinalização de emergência deve destacar-se em relação a comunicação visual adotada para outros fins. A abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização da sinalização.

As sinalizações destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate à incêndio deverão possuir efeito fotoluminescente.

Os recintos destinados a reunião de público sem aclaramento natural ou artificial suficiente para permitir acúmulo de energia no elemento fotoluminescente das sinalizações de saída devem possuir sinalização iluminada com indicação de saída (mensagem escrita e/ou símbolo correspondente), sem prejuízo ao sistema de iluminação de emergência de aclaramento de ambiente, conforme ABNT NBR 10898.

Sinalização de proibição - deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar distanciadas entre si em no máximo 15,0 m. Em elevadores, excetuando

os de emergência, devem possuir sinalização de emergência “Proibido o uso em caso de incêndio”. Fixado entre 1,20 m e 1,60 m.

Sinalização de alerta - deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Neste último caso, cada sinalização deve estar distanciada entre si em no máximo 15,0 m.

Sinalização de orientação e salvamento - deve assinalar todas as mudanças de direção ou sentido, saídas, escadas, etc., e deve ser instalada segundo sua função:

- a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,20 m da verga; Em portas com altura superior a 3,10 m a sinalização deverá ser instalada suspensa no teto, o mais próximo possível da porta, a uma altura entre 2,10 m e 3,10 m do piso acabado; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização ou instalada na parede onde se localiza a porta, afastada a no máximo 0,20 m .
- b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 10 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 10,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado;
- c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento;

- d) se existirem rotas de saída específicas para uso de deficientes físicos, estas devem ser sinalizadas para tal uso.

Sinalização de combate a incêndio - deve estar a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado e quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização; Quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar devem ser sinalizadas todas as faces visíveis do pilar;

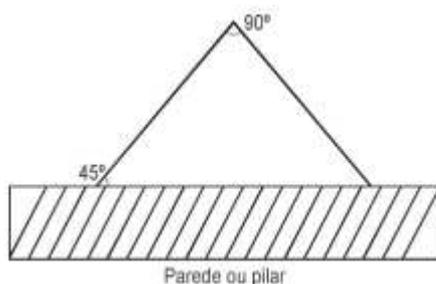
NOTA 1 Em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de porta de saída com seta indicativa do sentido do fluxo, conforme estabelecido na alínea a) acima.

NOTA 2 A abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

NOTA 3 As placas de sinalização de emergência não devem ser instaladas em superfície de vidro, e caso haja previsão em projeto, estas deverão ser afixada em suporte.

NOTA 4 Exclusivamente para os extintores de incêndio, deverá ser previsto campo específico na sinalização do tipo de agente extintor e das classes de fogo para identificar o número de ordem do equipamento

NOTA 5 Quando equipamento ser instalado em corredor de circulação deve ser sinalizado ou por placa perpendicular a superfície de instalação com simbologia dupla face ou placa angular conforme Figura 1 acima do equipamento.



Parte 2: Símbolos: suas formas, dimensões e cores.

As dimensões das placas de sinalização deverão seguir os valores de referência para algumas distâncias pré-definidas, contidas na Tabela 1 da NBR 13434-2:2004.

Tabela 1 – Dimensões das placas de sinalização¹⁾

Sinal	Forma geométrica	Cota mm	Distância máxima de visibilidade m											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

¹⁾ As dimensões (cotas) apresentadas são valores mínimos de referência para as distâncias dadas.

Parte 3: Referente aos modelos das placas de sinalização.

Conforme exemplo de identificação de um elemento de sinalização fotoluminescente, salienta-se que as placas deverão conter as seguintes informações:

- **Intensidade Luminosa à 10min e 60min sem exposição à luz**
- **Tempo de atenuação em minuto**
- **Cor (K) durante a excitação**
- **Cor da fotoluminescência (W)**
- **Identificação do fabricante**

4.4. Saídas de Emergência

Deverá indicar rotas e saídas de emergência, adequando-as no sentido das rotas de fuga quando necessário. Respeitar e observar os parâmetros de ocupação máxima, largura mínima das circulações e passagens, altura de rampas e corrimãos, adequação de escada enclausurada, quando for o caso, bem como observar consonância aos regramentos dispostos à ABNT NBR 9077/2001.

Os guarda-corpos e o corrimãos pertencentes a rota de fuga devem atender, quanto à instalação, adequação e funcionamento, o prescrito das ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 14718, RT CBMRS 11/2016.

Nos ambientes internos, os guarda-corpos superiores devem ser de alumínio, instalado conforme indicações no projeto. Em ambiente internos, onde não haja atendimento ao público os corrimãos poderão ser simples em aço galvanizado.

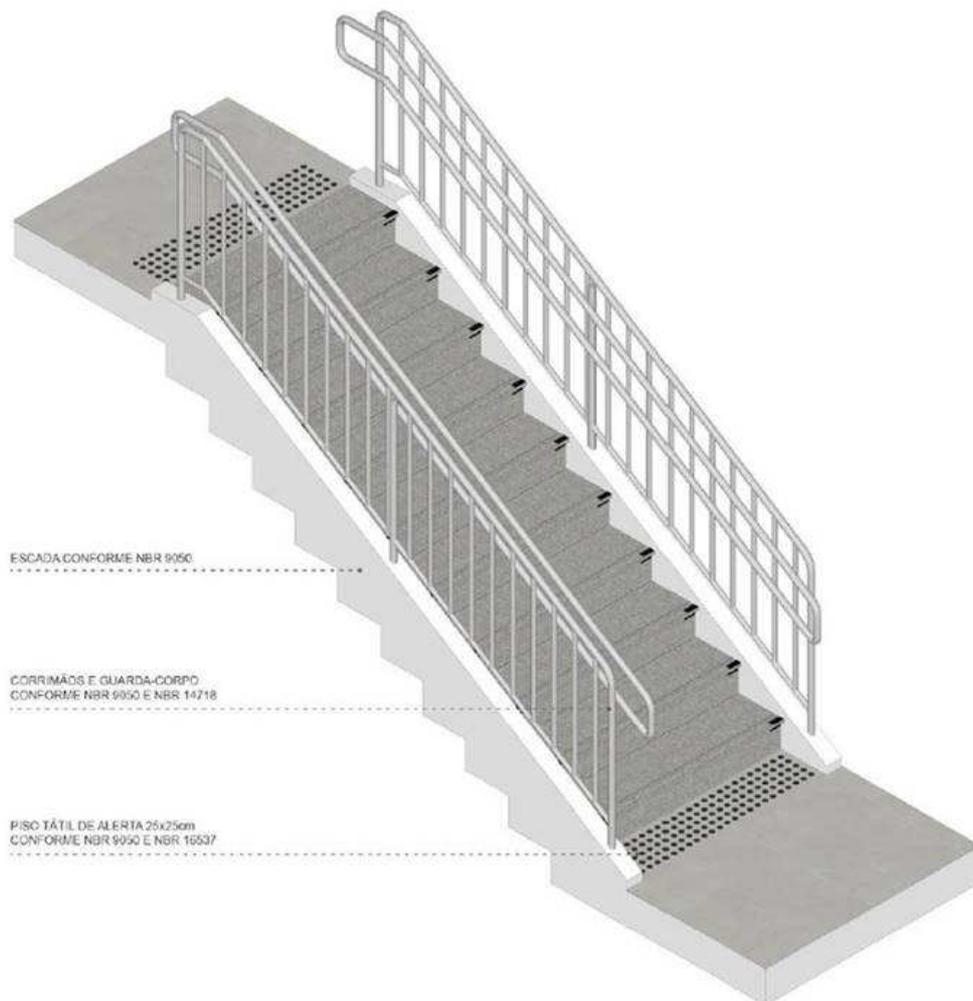
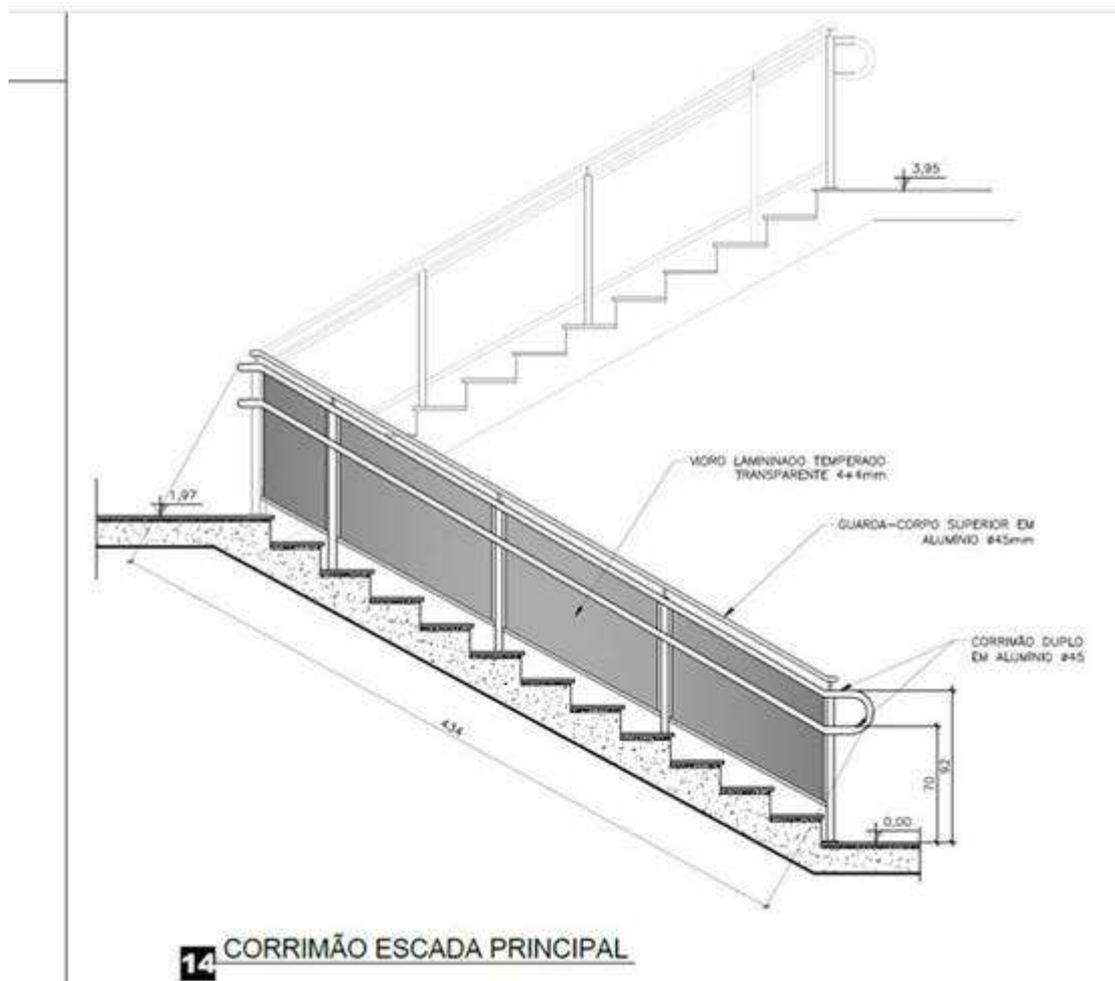


Figura 65 - Escada

Nos ambientes externos, os guarda-corpos devem ser de aço inoxidável instalados conforme indicações no projeto além de apresentar detalhamento.

Os corrimãos externos, de rampas e escadas serão em aço inox e deverão possuir corrimão, passamão e guarda corpo. Deverão ser instalados sempre que houver escadas ou rampas de acesso à agência. Dimensões: Tubos $\varnothing = 1''$ e $1/2''$, soldados na chapa 14 e na chapa 12, parafusados na alvenaria com espaço livre mínimo de 4cm entre a parede e o corrimão duplo altura: 0,92m e 0,70m.



Fixação através de suportes metálicos chumbados, parafusados ou soldados diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada. Montantes fixados através de flanges metálicas parafusadas diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada.

Com relação a Saída de Emergência da Ocupação, **quando for o caso**, de se tratar de uma Agência Bancária, por questões de segurança, há a necessidade de que a porta da saída de emergência permaneça fechada e trancada, tem-se na **Resolução Técnica do CBMRS nº 11 – Parte 01 de 2016**, as exigências necessárias para que a Saída de Emergência cumpra com a sua finalidade/função, conforme segue abaixo:

Resolução Técnica do CBMRS nº 11 – Parte 01 de 2016

Locais que, por questões de segurança, necessitam manter as portas de saída de emergência permanentemente fechadas e trancadas, devem possuir dispositivo de

liberação das portas, através de acionador manual de emergência que deverá atender os seguintes requisitos:

- a) o acionador manual deverá estar localizado a no máximo 0,30 m da porta, permitindo o destravamento da porta no sentido da rota de fuga, a uma altura entre 0,90m e 1,20m do piso acabado;
- b) o sistema de travamento e liberação da porta deverá ser elétrico/eletromagnético, com tensão máxima 30 Vcc;
- c) o sistema deve permitir o destravamento da porta, mesmo com a falta de energia elétrica;
- d) após a ativação do acionador manual, a folha da porta deve permanecer destravada até que o acionador seja rearmado manualmente;
- e) o sistema de alarme de incêndio, quando existente, deve liberar as portas de emergência quando acionado;
- f) a porta de emergência no sentido da rota de fuga e o acionador manual devem ser iluminados por sistema de iluminação de emergência;
- g) o acionador manual deverá ser sinalizado com letras com altura mínima de 25 mm e efeito fotoluminescente, sobre fundo verde, com os dizeres abaixo, localizado a 1,80 m do piso acabado: **EM CASO DE EMERGÊNCIA, APERTE PARA SAIR**

Nas ocupações destinadas a agências bancárias e assemelhadas, a porta da saída de emergência, que por questões de segurança necessitar permanecer fechada e trancada, deve possuir dispositivo de liberação da porta conforme especificado no item anterior ou, de modo alternativo, atender os seguintes requisitos:

- a) possuir abertura no sentido do trânsito de saída;
- b) ser dotado de abrigo próprio para a chave de abertura da porta;
- c) a porta de emergência no sentido da rota de fuga e o abrigo para a chave da porta devem ser iluminados por sistema de iluminação de emergência.

O abrigo para a chave da porta, especificado na alínea “b” deve atender os seguintes requisitos:

- a) ser instalado a não mais de 0,30m da porta de emergência e a uma altura entre 1,20m e 1,60m;
- b) possuir as dimensões de 0,11m x 0,08m x 0,04m, com tolerância de $\pm 0,02$ m.
- c) ser da cor verde;
- d) possuir vidro frontal transparente quebrável através de martelinho próprio disposto no lado exterior do abrigo;

- e) ser mantido permanentemente desobstruído;
- f) ser claramente identificado, através de sinalização com letras com altura mínima de 25mm e efeito fotoluminescente, sobre fundo verde, com dizeres abaixo, localizado a 1,80m do piso acabado: **EM CASO DE EMERGÊNCIA QUEBRE O VIDRO**

OBSERVAÇÕES:

Os dispositivos de liberação da porta, exigidos pela **R.T. do CBMRS nº 11 – Parte 01 de 2016**, deverão obrigatoriamente ser executados para que a Saída de Emergência dessa Ocupação (BANRISUL) esteja em conformidade com a Legislação Vigente.

Recomenda-se a execução dos dois (2) dispositivos de liberação da porta de saída de emergência, conforme R.T. nº 11 – Parte 01 de 2016, para o caso de haver falhas, de qualquer natureza, em um destes dispositivos, haver outra alternativa para a abertura da Porta de Saída de Emergência e assegurar o rápido escoamento das pessoas do local sinistrado.

4.5. Alarme de Incêndio

Deverá descrever em tabela conforme quadro abaixo: identificação(nº), tipo (central, botoeira, avisador sonoro, visual, detector, ou outro quando for o caso), altura e local de instalação de cada luminária de emergência.

Nos **Quadros 7 e 8**, tem-se tabela exemplo com descrição dos tipos de equipamentos de alarme que devem ser descritos no relatório final de entrega, de forma completa, com todos os itens instalados, de acordo com a instalação efetuada, a partir da ocupação verificada na edificação, e seguindo o indicado em Planta Baixa do projeto de PPCI.

Quadro 7 e 8– Quantidade e localização equipamentos de alarme a serem instaladas na ocupação.

Identificação Equipamentos de Alarme de Incêndio	Tipo	Altura de Instalação na ocupação (m)	Local de Instalação
Al nº 1	Central de Alarme	1,50m	Parede Oeste, sala bombeiro.
...			
Al nº 13	Acionador Manual	1,10m	Parede Leste, fundo Corredor

			em frente a mapoteca.
Al nº XX	Avisador Sonoro	2,25m	Parede Leste, fundo Corredor em frente a mapoteca.
Quantidade de equipamentos para a sala = XX			

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) dos equipamentos de alarme utilizados, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

Identificação Equipamentos Detecção de Incêndio	Tipo	Quantidade	Local de Instalação
DET nº 1, 2, 3, 4...	Detector Termovelocimétrico	XX	Estacionamento
DET nº 5, 6, 7, 8, 9...	Detector de Temperatura	XX	Sala reuniões, reestruturação crédito
...			
DET nº XX	Detector Fumaça	XX	Sala Mapoteca

Quantidade de equipamentos para a sala = XX

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) dos equipamentos de alarme utilizados, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

O Sistema de Alarme Contra Incêndio instalado, e seus periféricos, deverá ser endereçável, e possibilitar a geração de relatório de áreas e setores, ser de modelo e marca consagrada, padrão intelbrás, ilumac, securitè, ou similar, com vasta distribuição de peças e acessórios no mercado para sua adequada manutenção.

Sistema de Alarme Contra Incêndio, bem como a distribuição de seus acionadores e a localização de sua central deverá seguir conformidade com a Norma NBR 17240/2010 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os avisadores sonoros não poderão ser acoplados no mesmo invólucro dos acionadores manuais.

De acordo com a Seção 5.5.3 da NBR 17240/2010, a distância máxima a ser percorrida por uma pessoa de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo não pode ser superior a 30m.

A distância a ser percorrida entre o acionador manual mais próximo (aproximadamente 5,0m da porta de acesso) e o ponto mais afastado da área interna a ser protegida, deve seguir conformidade com a Seção 5.5.3 da NBR17240/2010.

4.6. SPH – Hidrantes e Mangotinhos

Deverá descrever em tabela, a ser descrita em relatório final de entrega, conforme quadro exemplo abaixo, todos os equipamentos objetos da execução que resultarem em revisão, manutenção, testes ou instalação, quanto ao seu tipo, especificações técnicas e sua localização, quais sejam eles:

tomadas/abrigos(hidrantes/mangotinhos), mangueiras e/ou mangotes, dispositivo de recalque, rede de distribuição, tubulação (demonstrar e descrever quando aparente ou interna a edificação), bombas, quadros de motobombas e reservatórios de incêndio.

Quadro 9 – Quantidade e localização equipamentos do SPH a serem objeto de trabalho da execução.

Item	Equipamentos	Qtd	Descrição: Instalação ou Manutenção	Descrever Local
Tomada de Hidrante Embutida Nº1	Abrigo	XXUnid.	Instalação	1º Pavimento, em parede norte ao fundo do corredor, próximo aos elevadores.
	Chave Storz	XXUnid.	Instalação	
	Adaptador	XXUnid.	Instalação	
	Esguicho regulável	XXUnid.	Instalação	
	Ponteiras	XXUnid.	Instalação	
	Registro	XXUnid.	Instalação	
	Mangueiras	XXUnid.	Instalação	
	Tubulação	XXmetros	Instalação	
...				...
Tomada de Hidrante Aparente Nº1	Abrigo	XXUnid.	Instalação	Subsolo, no estacionamento da edificação.
	Chave Storz	XXUnid.	Instalação	
	Adaptador	XXUnid.	Instalação	
	Esguicho regulável	XXUnid.	Instalação	
	Ponteiras	XXUnid.	Instalação	
	Registro	XXUnid.	Instalação	
	Mangueiras	XXUnid.	Instalação	
	Tubulação	XXmetros	Instalação	
Rede de Distribuição	Bombas	XXUnid.	Manutenção/Revisão	Subsolo junto ao reservatório inferior
	Quadro de Comando	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Manômetro	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Pressostato	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Tubulação	XXmetros	Manutenção/Revisão	
Reserva de Incêndio	Reservatório Inferior	XXLitros	Manutenção/Revisão	Subsolo
	Reservatório Superior	XXLitros	Manutenção/Revisão	Cobertura

Quadro exemplo para localização e relação dos equipamentos do SPH utilizados, conforme for executado e de acordo com o projeto ou prescrição do engenheiro responsável.

Testar o alcance das mangueiras/mangotes instalados.

Elaborar teste de estanqueidade das instalações executadas.

Respeitar e observar os padrões determinados na ABNT NBR 13714.

4.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

Nas edificações em que houver SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas elétricas Atmosféricas, este deverá ser verificado e inspecionado, bem como procedida sua adequada manutenção, de modo que se verifique o perfeito estado de funcionamento, de acordo com NBR 5419/2015 e suas atualizações.

4.8. Brigada de Incêndio

Verificar junto a administração da agência a validade dos certificados de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e quantidade de treinamentos, conforme a necessidade da edificação, caso não existam, orientar para que seja providenciado, conforme Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009, e suas atualizações, antes da solicitação de Vistoria.

5. VISTORIA

No fim da execução das obras de engenharia deverá providenciar a solicitação de vistoria juntos aos bombeiros, é de responsabilidade do executante providenciar todos os documentos necessários para a vistoria e aprovação dos Bombeiros.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início da execução das obras e serviços de engenharia a empresa deverá conferir, atentamente, os serviços contratados frente ao projeto, planilha e memorial. Em caso de necessidade de aditamento ou supressão, de prazo ou de valor, decorrente de equívoco entre projeto e serviço contratado deverá ser apontado na primeira semana do prazo de execução da obra e serviço.

Após a realização dos serviços, o executante deverá verificar mediante **teste** as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, a ser atestado conjuntamente com o gerente responsável pelo uso.

Para fins de compartimentação vertical ou horizontal: shafts, dutos, fachadas ventiladas, ou quaisquer aberturas em elementos de compartimentação da edificação deverão possuir selagem corta fogo adequada.

As instalações elétricas necessárias a adequação do PPCI, como por exemplo aquelas necessárias a iluminação de emergência, alarme de incêndio ou quadro de bombas deverão ser compatibilizados ao projeto elétrico da agência.

Esse Memorial Descritivo é parte integrante do Processo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, sendo que suas instruções e dimensionamentos devem ser elaborados a partir das medições *in loco*, e além disso

seguir a observância das exigências contidas nas Legislações, nos Decretos, nas Normas Brasileiras e nas Resoluções Técnicas do CBMRS.

Caso ocorra situação em que se verifique divergência entre planilha e projeto prevalecerá o disposto no projeto aprovado, e caso ainda sim, não seja possível a execução de itens relevantes a adequação do PPCI conforme o projeto aprovado, o projetista deverá ser consultado.

Se ocorrer alteração na localização de itens do PPCI, quando da sua instalação, a empresa executora ficará responsável, em caso de notificação.

O serviço será considerado conclusivo após a execução do PPCI, aprovação do responsável (Proprietário, Condomínio ou Bombeiros, conforme o caso), aceite por parte do banco e entrega dos documentos:

1. Relatório de execução (fotográfico e com a descrição e localização de todos os equipamentos instalados, conforme os quadros de exemplos deste memorial);
2. *As Built* das instalações, conforme o caso;
3. Manual do usuário, com instruções de manutenção e uso dos equipamentos instalados.

Ressalta-se ainda, que em caso de modificação e/ou alteração de Layout da ocupação em relação ao Projeto do PPCI e seus respectivos Memoriais Descritivos, os mesmos deverão ser reavaliados, com o objetivo de verificar se estas modificações/alterações irão afetar/comprometer a funcionalidade das medidas de segurança contra incêndio, projetadas e executadas.

UNIDADE DE ENGENHARIA
Gerência de Projetos e Obras Cíveis

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022